



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EXCLUSIVA PARA ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2026
DISPENSA POR VALOR 21/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através de seu Agente de Contratação, Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	14/04/2026 às 23:59 h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	compras@uruguaiana.rs.leg.br
LINK DO SITIO OFICIAL COM O EDITAL	www.uruguaiana.rs.leg.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a aquisição de Bateria Estacionária 12V 50A, conforme especificado no **Anexo I**.

1.2 Tal contratação se enquadra nas prerrogativas da Lei n 14.133/2021, seguindo as diretrizes legais e regulamentares, com ênfase no princípio da legalidade e na busca pelo interesse público primordial, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2. DOS ELEMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Compõem este instrumento, além das condições específicas, o seguinte documento:

- 2.2. ANEXO I - OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS
2.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte dotação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

010314101 MELHORAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
010314101.4.142000 MELHORAR CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO
PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE T.I.C. (1513)

5. DO VALOR

5.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.048,00** (Hum mil e quarenta e oito reais).

6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1. O presente processo de dispensa ficará aberto até **14/04/2026** às 23:59 horas, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@uruguaiana.rs.leg.br, ou entregues no Setor de Procolo da CMU (das 8h às 17h), fazendo referência ao objeto.

6.2. Também serão consideradas as propostas iniciais de fornecedores, que serviram de base para composição da média/mediana de valores.

6.3. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

6.4. Para se habilitar no presente processo de contratação, os interessados deverão apresentar proposta de preços, contendo a descrição do serviço ofertado e o preço. Deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

6.5. As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

6.7. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, o setor de Compras verificará através de consulta aos respectivos sítios eletrônicos os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto, sendo:

I – Consulta da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br)))

II – Comprovante de cadastro no CNPJ ([Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral \(fazenda.gov.br\)](http://Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fazenda.gov.br)));

III - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional ([Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](http://Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)))

IV – Certidão de regularidade fiscal perante a fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da proponente.

V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF ([Consulta Regularidade do Empregador \(caixa.gov.br\)](http://Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br)));

6.8. A vencedora da etapa competitiva uma vez constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito bancário em conta-corrente do (a) contratado(a) informada na proposta de preços e em observância as normas e procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Uruguaiana, da seguinte maneira: O pagamento será efetuado em favor da contratada em até 5 (cinco) dias, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá a Câmara Municipal de Uruguaiana revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. A Câmara Municipal de Uruguaiana deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Uruguaiana.

8.5. A Câmara Municipal de Uruguaiana por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

8.6. Nos valores apresentados pelas empresas proponentes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão de obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

8.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca Uruguaiana-RS.

Uruguaiana, 09/04/2026

Sonia Regina Marques Silveira
Agente de Contratação II



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa de serviços de fornecimento de Bateria Estacionária para substituição das baterias utilizadas no Nobreak Senoidal do plenário o qual é utilizado nos equipamentos que atendem as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Uruguaiana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>
1	Bateria Estacionária 12V 50A; Tensão de Flutuação 13.5v a 25°C, Tensão de Equalização e Carga 15.5v a 25°C, Certificação Da Anatel; Garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação; Livre de manutenção; Equivalente ou similar ao padrão de qualidade do modelo Freedom Estacionária DF700, Garantia mínima de 2 anos.	2

1.2 O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de empenho.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação decorre da necessidade de substituir as baterias do Nobreak utilizado nos equipamentos do plenário que apresentaram defeito em razão do tempo , mais de 3 anos de uso, e que não estão segurando mais queda e picos energia desligando os equipamentos.

3. ANÁLISE DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A análise da solução como um todo demonstra que a aquisição de baterias estacionárias para nobreak senoidal é adequada e necessária para atender à demanda da Câmara Municipal, considerando a necessidade de substituição das baterias atualmente utilizadas nos equipamentos do plenário, as quais apresentam desgaste pelo tempo de uso e não estão mais suportando quedas e picos de energia, comprometendo o funcionamento dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

equipamentos durante as sessões. A solução mostra-se tecnicamente viável, diante da disponibilidade de fornecedores no mercado, e economicamente adequada, com valores compatíveis aos praticados. Além disso, trata-se de aquisição pontual, que contribui para a continuidade e segurança das atividades legislativas, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas essenciais, com riscos considerados baixos e passíveis de mitigação por meio de fiscalização e garantia do produto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será efetivada por meio da instrução de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei 14.133/21

Art. 75, *caput*, inciso II

R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Item 1: Fornecimento de Baterias Estacionárias para Nobreak Senoidal

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A contratação será formalizada por meio de emissão de nota de empenho, nos termos da legislação vigente, dispensando a formalização de contrato, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.

A fiscalização da execução ficará a cargo do servidor Cezar Krause, Chefe do Departamento de Informática, a quem competirá acompanhar a prestação dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas, atestar as notas fiscais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

O pagamento será realizado conforme a utilização efetiva dos serviços, em até 5 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

A seleção dos fornecedores será realizada mediante pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade correspondente ao objeto a ser contratado, as quais foram identificadas como potenciais fornecedores. Após essa etapa inicial e estabelecimento da média de preço, o edital será disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Uruguaiana por pelo menos 3 dias úteis, visando o recebimento de novas cotações. Esse processo transparente e aberto busca garantir a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição dos insumos necessários, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço proposto pela prestadora dos serviços está justificado na forma preconizada na Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados** ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.048,00 (Hum Mil e Quarenta e Oito Reais).

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

010314101 MELHORAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

010314101.4.142000 MELHORAR CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE T.I.C. (1513)

Uruguaiana, 27 de março de 2026

Cezar Luiz Krause
Chefe do Depto. de Informática – Matrícula 019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
Câmara Municipal de Uruguaiana
Processo administrativo 409/2026
Assunto: Proposta Financeira

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no edital, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Quantidade	Objeto	Marca	Valor
1				

Validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
A presente proposta atende a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, no tocante ao fornecimento do objeto e no prazo estipulado neste Edital.

Dados da empresa

Razão Social: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: (Logradouro, complemento, bairro, cidade, CEP)
Telefone: _____
E-mail: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta n.º: _____

Dados do Representante Legal

Nome completo, CPF, cujos poderes são conferidos por contrato social/procuração.

Assinatura